DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.304/2025, de 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, DEFININDO SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES E DEMAIS ATIVIDADES.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Cria o Programa Vereador Mirim na Câmara Municipal de Patos, destinado a estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública e privada de ensino do município.

Art. 2º O Programa Vereador Mirim terá como objetivo:

I - promover a educação política e o conhecimento do funcionamento da Câmara Municipal;
II - estimular a participação dos jovens na vida pública e no debate político;
III - desenvolver o espírito crítico e a capacidade de argumentação dos participantes;
IV - incentivar a pesquisa, a elaboração de propostas e o exercício da cidadania;
V - fortalecer a relação entre a Câmara Municipal e a comunidade escolar.

Art. 3º A seleção dos Vereadores Mirins será realizada por meio de:

I - processo seletivo, que poderá incluir redação, entrevista elou outras formas de avaliação, a ser definido em edital específico;
II - critérios de avaliação que contemplem o desempenho escolar, a participação em atividades comunitárias e a apresentação de projetos voltados para o município.

Art. 4º O mandato dos Vereadores Mirins terá duração de 12 (doze) meses/ano letivo, podendo ser renovado, conforme regulamento específico.

Art. 5º Os Vereadores Mirins terão as seguintes atribuições:

I - participar das sessões da Câmara Mirim, podendo usar a palavra para apresentar propostas, sugestões e questionamentos, respeitando o tempo previamente definido pelo Presidente da Câmara Mirim;
II - participar de reuniões com vereadores e servidores da Câmara Municipal;
III - visitar órgãos e instituições públicas do município;
IV - desenvolver projetos de interesse da comunidade, sob orientação de um tutor/professor;
V - elaborar e apresentar propostas de projetos de lei, que serão analisadas pela Mesa Diretora da Câmara Mirim e, se aprovados, encaminhados para discussão no plenário;
VI - participar de atividades educativas e culturais promovidas pela Câmara Municipal.

Art. 6º A Câmara Municipal fornecerá aos Vereadores Mirins:

I - credencial de identificação;
II - acompanhamento de um servidor designado pela Presidência da Casa
III - material de apoio para as atividades do programa;

Art. 7º Será criado um Conselho Consultivo para auxiliar na organização e no acompanhamento do Programa Vereador Mirim, composto por:

I - representantes da Câmara Municipal;
II - representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III - representantes das escolas participantes;
IV - representantes da sociedade civil.

Art. 8º O regulamento do Programa Vereador Mirim, com detalhes sobre o processo seletivo, as atividades, o cronograma e demais normas, será elaborado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e apresentado para aprovação em sessão plenária.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA VEREADORES: NADIGERLANE R. C. A. GUEDES, JOSÉ ITALO GOMES CÂNDIDO, JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA E BRENNA VICTÓRIA LEONARDO FERREIRA NÓBREGA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.305/2025, de 20 de maio de 2025.

DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA EMEF ANTÔNIO GUEDES, SENDO DENOMINADO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO CLARICE REBECCA DA SILVA FEITOSA.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1° Fica denominado o Ginásio Poliesportivo da EMEF Antônio Guedes, no município de Patos-PB, de Ginásio Poliesportivo Clarice Rebecca da Silva Feitosa.

Art. 2º O prédio público do Ginásio Poliesportivo da EMEF Antônio Guedes, está localizado na Rua Zacarias de Oliveira, no Bairro do Mutirão, Patos-PB.

Art. 3º A presente denominação é feita em justa homenagem à sua memória e ao impacto emocional causado por sua precoce partida, na comunidade local.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.306/2025, de 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO PROJETO AMPARAR ANIMAL COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública, no âmbito do Município de Patos-PB, o Projeto Amparar Animal, grupo formado por voluntários que, de forma independente e sem fins lucrativos, realiza ações voltadas à proteção, cuidado e defesa dos animais em situação de vulnerabilidade nas vias públicas e áreas urbanas da cidade.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem caráter honorífico, institucional e valorativo, constituindo-se como forma oficial de destacar o relevante interesse social, ético e ambiental do trabalho desenvolvido pelo Projeto Amparar Animal.

Art. 3º O Projeto Amparar Animal se dedica, de maneira continuada, às seguintes atividades:

I - resgate de animais domésticos abandonados ou em situação de risco;
II - provisão de cuidados emergenciais, como alimentação, abrigo temporário e atendimento veterinário;
III - reabilitação física e comportamental dos animais acolhidos;
IV - promoção de adoções responsáveis, com critérios éticos e acompanhamento dos adotantes;
V - conscientização da população quanto à guarda responsável, ao respeito à vida animal e à prevenção de maus-tratos.

Art. 4º Ao reconhecer a atuação do Projeto Amparar Animal como de utilidade pública, o Município de Patos-PB reforça o compromisso com a proteção e o bem-estar animal, bem como com a valorização de iniciativas comunitárias que promovem a cidadania, a solidariedade e o equilíbrio ambiental.

Art. 5º O reconhecimento conferido por esta Lei tem também a finalidade de incentivar e inspirar outras iniciativas comunitárias e voluntárias que contribuam com a construção de uma sociedade mais justa, ética, solidária e comprometida com a proteção dos animais e a preservação da vida em todas as suas formas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR RAFAEL GOMES DANTAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.307/2025, de 20 de maio de 2025.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A YAN CARLOS GOMES DE ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense à YAN CARLOS GOMES DE ALENCAR, pelos relevantes serviços prestados nesta cidade.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA MARILUCIA DE LIRA SOUZA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.308/2025, de 20 de maio de 2025.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR LUCIUS BENITO COSTA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica concedido o Titulo Honorifico de Cidadão Patoense ao Senhor LUCIUS BENITO COSTA FIHO, pelos relevantes serviços prestados como advogado nesta cidade.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SIMÕES DE LUCENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 34/2025, de 20 de maio de 2025.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.541 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, SOBRE VALORES DO METRO QUADRADO DOS IMÓVEIS DE SETORES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB., E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1° Ficam aprovadas as alterações de valores constantes em Setores Fiscais da Tabela I – Setorização Fiscal, do Anexo V, da Lei Municipal nº 3.541, de 22 de dezembro de 2006, conforme os termos do Anexo I desta Lei.

Paragrafo único. A Tabela I – Setorização Fiscal, do Anexo V, da Lei Municipal nº 3.541, de 22 de dezembro de 2006, passará a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

"ANEXO V
(Lei 3.541, de 22 de dezembro de 2006)

TABELA I
SETORIZAÇÃO FISCAL

SETORES FISCAIS		
SETOR FISCAL	**VALORES EM M²(R$)**	**BAIRRO**
S.F. 17	100	SANTO ANTÔNIO
S.F. 22	100	MATERNIDADE
S.F. 53	300	BRASÍLIA
S.F. 54	200	BRASÍLIA
S.F. 89	75	SALGADINHO"

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
CONTRATO N° 1223/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
CONTRATADO: ELIANE NICACIO DE LUCENA.
CPF: 424.101.184-53.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Maio de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
CONTRATO N° 1224/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
CONTRATADO: JÉSSICA MIRELLY REMIGIO PEREIRA RODRIGUES.
CPF: 108.635.874-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Maio de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
CONTRATO N° 1225/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
CONTRATADO: MARIA EDUARDA FEITOSA GOMES.
CPF: 057.363.084-44.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Maio de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
CONTRATO N° 1226/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
CONTRATADO: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA NETO.
CPF: 707.504.434-64.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Maio de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
CONTRATO N° 1227/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
CONTRATADO: SILVIA LUCENA DA SILVA.
CPF: 016.318.344-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Maio de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2025

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados, mediante impugnação apresentada pela empresa CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO, informo a todos, que foi realizado prorrogação no prazo do certame, referente ao Pregão eletrônico citado acima; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ESPECIAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.** Tonando assim necessária alteração na data do certame, alterando a data para Início da sessão pública de lances: **Dia 29/05/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).**

O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 21 de maio de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL ADMINISTRATIVA

PANIFICADORA BASILIO LTDA
CNPJ: 00.799.421/0001-24
Endereço Eletrônico: panificadorabasilio@live.com
Assunto: Decisão Recursal Administrativa
Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº143/2025, Pregão Eletrônico n° 045/2025, Contrato n° 967/2025.**

DA DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 967/2025 e nos princípios constitucionais da Administração Pública, mantenho integralmente a decisão administrativa proferida pela Comissão de Processo Administrativo de Licitações e Contrato, nos termos do relatório final, por seus próprios fundamentos.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser mantida a (s) seguinte (s) penalidades:

1. **MULTA COMPENSATÓRIA de 1% do valor do contrato;**
2. **RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21;**
3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATOS PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO.**

Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 21 de maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

EDITAL Nº 004/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado 004/2025, que já entregaram a documentação, **PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS NO DIA 23 DE MAIO DE 2025**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no horário de 07:30 às 14:00h. Segue lista de acordo com a vaga pleiteada.

CLASSIFICADOS NA CATEGORIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARIA ELIZABETH DE SOUSA JERONIMO
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA GOMES

CLASSIFICADOS NA CATEGORIA CUIDADOR SOCIAL

IZABEL PATRICIA FLORENTINO DE ALMEIDA

Os candidatos que devem comparecer para a assinatura destes contratos serão aqueles que entregaram a documentação entre os dias 12 a 20 de maio de 2025.

Patos/PB, 22 de maio de 2025

EUZARY AYRES DE LACERDA VERAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB